



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação na forma de PREGÃO ELETRÔNICO instituída pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 5.450/2003 tem por finalidade a eventual **Aquisição de Material de Copa e Cozinha para uso nas diversas Secretarias Municipais** do Município de Entre-Ijuís.

1.2 **CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O LANÇADO NO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE ABAIXO:**

ITEM	QTDE	MED	DESCRIPTIVO DO OBJETO
01	3468	pcte	Papel toalha interfolhado , 100% fibras virgens, 100% biodegradável, extra luxo, gofrado, branco, alto padrão de qualidade, com alta performance de resistência úmida, com dobradura exclusiva, extremamente resistentes e absorventes, compactas, folhas intercaladas com duas dobras, gramatura mínima: 32 g/m ² , tamanho mínimo 22x20cm , embalagem c/ mínimo de 2000 folhas, para secar as mãos, com laudo microbiológico do produto de acordo com a portaria 1480 e ficha técnica junto a proposta
02	374	pcte	Guardanapo de papel , medidas mínimas 22 x 20, gofrado, folha simples, composição 100% celulose, resistente, papel branco e macio com alto poder de absorção, embalagem com 50 cada, com laudo microbiológico.
03	84	unid	Filme PVC esticável mínimo 38cm x 300metros x 10micras, apropriado para geladeira, freezers e forno microondas
04	20	cxm	Copo descartável plástico transparente , capacidade mínima 150ml , atóxico, cxa com 2500 unidades em tiras com 100 copos.
05	52	cxm	Copo descartável plástico transparente , capacidade mínima 200ml , atóxico, cxa com 2500 unidades em tiras com 100 copos.
06	36	cxm	Bobina de saco plástico transparente , picotado para uso em alimentos, freezers e microondas, atóxico, inodoro, incolor, medida mínima: 26cm x 41cm, capacidade de 5 lts , com 50 unidades
07	33	cxm	Bobina de saco plástico transparente , picotado para uso em alimentos, freezers e microondas, atóxico, inodoro, incolor, medida mínima: 22cm x 34cm, capacidade de 3 lts , com 50 unidades
08	11	unid	Garrafa Térmica , capacidade mínima 2,5 Litros , com ampola em aço inox inquebrável, tampa em polipropileno (PP), para líquidos quentes e frios, moderno sistema a vácuo com maior preservação da temperatura, base giratória, com Alavanca Preto/Inox
09	06	unid	Jarra Plástica c/ tampa, 2 litros , atóxico, suporta lava-louças, para líquidos gelados ou quentes.
10	62	cxm	Fósforo para acender fogão à gás , extra longo, tamanho mínimo 9cm, caixa com 50 palitos . Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ideal para acender fogões caseiros e industriais.
11	05	cxm	Fósforo para acender fogão à gás , tamanho do palito mínimo 4cm, caixa com 10 unidades de 40 cada. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ideal para acender fogões caseiros e industriais.
12	33	Unid	Acendedor automático para fogão à gás , medidas mínimas 22 x 2,5 x 1 cm. Ideal para acender fogões caseiros e industriais. Material: plástico e metal
13	12	Unid	Açúcar cristal, embalagem de 2kg , íntegra, limpa e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
14	12	Unid	Café em Pó Tradicional Vácuo 500g , torrado e moído, tradicional, intensidade 8, torra clássica.(Melita)
15	10	Unid	Panela de alumínio fundido c/ tampa , com pegadores laterais, capacidade mínima 32 litros
16	10	Unid	Panela de alumínio fundido c/ tampa , com pegadores laterais, capacidade mínima 30 litros
17	10	Unid	Panela de alumínio fundido c/ tampa , com pegadores laterais, capacidade mínima 22 litros
18	06	Unid	Panela de pressão de 10 l , com fechamento externo, revestimento antiaderente e com Tampa Polida, duas válvulas adicionais para saída de pressão, trabalha sob pressão de 80 Kpa, Certificada pelo INMETRO, garantia de fábrica de 2 anos.
19	80	Unid	Colher de sopa toda em inox , bordas arredondadas, tamanho mínimo 19,5cm
20	25	Unid	Colher grande para servir em inox , bordas levemente onduladas, bojo com profundidade, medidas mínimas C x L x A: 44 x 65 x 345 milímetros
21	25	Unid	Pegador em Aço inoxidável , dimensões mínimas 28x4.8 cm x 4.8 cm
22	25	Unid	Concha em Aço inoxidável , leve inclinação, dimensões mínimas 35 cm
23	25	Unid	Concha em Aço inoxidável , estilo clássico 90°, Tamanho mínimo 40 cm



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



24	140	Unid	Pratos de vidro temperado , fundo, medidas mínimas: 30L x 25W x 30Th centímetros
25	100	Unid	Copinho/caneca em aço inoxidável , com alça, n° 7
26	140	Unid	Prato em aço inox para sobremesa com colherinha, Altura 1,2cm/Diâmetro: 15,3cm
27	40	Unid	Refratário de vidro grande para servir, vidro temperado, retangular, tam. mínimo de 5,3 litros , assadeira funda tipo marinex c/Tampa.
28	06	Unid	Peneira fina em aço inox , com suporte para acomodação, tamanho mínimo 15 cm .
29	06	Unid	Peneira fina em aço inox , com suporte para acomodação, tamanho mínimo 24 cm .
30	05	Unid	Balança eletrônica 15 Kg , com lacre de calibração e lacre do Inmetro, Bandeja de aço inoxidável com ou sem abas, Saída Serial (padrão RS 232) Comunicação com PC ou impressora, Dimensões mínimas: Altura: 115mm Largura: 333 mm Profundidade: 300 mm Peso: 2,7kg. Tensão de alimentação: 220V. Bateria interna recarregável, Carregador de bateria automático.
31	25	Unid	Forma redonda em alumínio com fundo fixo, dimensões mínimas: 45x5 cm .
32	60	Unid	Caixa organizadora plástica , Transparente, retangular, tampa com trava, de 20 litros , material de boa qualidade e resistente.
33	25	Unid	Tábua em vidro temperado de corte , incolor, com alça, dimensões mínimas 8mm de espessura, 250x450mm
34	25	Unid	Tábua em plástico de corte com alça , dimensões mínimas: 250x450mm, espessura mín 3mm.
35	200	Unid	Pano de prato , padrão liso, branco, medidas mínimas: 50cm x 68cm , material com 100% algodão, peso unitário de 80 Gramas e gramatura de 150 G/m². Ideal para cozinha e copa.
36	100	Unid	Toalha de rosto , padrão lisa, toda branca, toque macio e de boa absorção, composição de 100% de algodão, medidas mínimas 45 x 70cm , Gramatura de 380 G/m².
37	30	Unid	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 28cm altura com capacidade mínima 5l
38	30	Unid	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 25cm de altura com capacidade mínima 2,5l
39	30	Unid	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 13 cm de altura com capacidade mínima 4,7l
40	10	METRO	Toalha de mesa de plástico flanelada branca medida mínima 1,40 de largura
41	60	Unid	Pote de plástico com tampa , polipropileno pp, parede espessa e alta resistência, com fechamento hermético, Vai ao Freezer: -20°C - e Micro-ondas: +110° C, mínimo 4 litros
42	60	Unid	Pote de plástico com tampa , polipropileno pp, parede espessa e alta resistência, com fechamento hermético, Vai ao Freezer: -20°C - e Micro-ondas: +110° C, mínimo 2 litros
43	60	Unid	Pote de vidro com tampa , tampa de polipropileno, com vedação hermética em silicone, pa, Vai a geladeira, freezer e micro-ondas, mínimo 840ml
44	60	Unid	Pote de vidro com tampa , tampa de polipropileno, com vedação hermética em silicone, pa, Vai a geladeira, freezer e micro-ondas, mínimo 570ml
45	60	Unid	Pote de vidro com tampa , tampa de polipropileno, com vedação hermética em silicone, pa, Vai a geladeira, freezer e micro-ondas, mínimo 330ml
46	60	Unid	Bandeja em plástico Branco , polipropileno pp, produto livre de bisfenol-a (bpa), dimensão mínima 53 x 38,3 x 8,4 cm; 343 g e capacidade mínima 12,5 litros
47	60	Unid	Bandeja em aço inoxidável , dimensão mínima 53 cm, capacidade mínima 12,5 litros
48	25	Unid	Faca de pão em Aço inoxidável com cabo em polipropileno, tam mínimo 8".

1.3. Produtos de primeira linha, boa qualidade e com etiqueta ou selo de regulamentação.

1.4. O prazo de vigência de cada contratação, contado do recebimento da nota de empenho, compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição, e pagamento, tal como especificado neste anexo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Pregão tem por finalidade a Aquisição de material de Copa e Cozinha para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, visando supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades. E também em virtude de reposição de itens que encontram-se já em falta ou estão acabando.

2.2 Deve-se à necessidade de manter as demandas diárias de funcionamento em todos os setores e departamentos desta municipalidade.



2.3 Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.4 Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade de Pregão eletrônico regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05.

2.1 O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética, dos valores obtidos no mapa de preços constante do processo administrativo, sendo elaborado com base em orçamentos realizados por servidor do órgão devidamente designado para tal atividade, visando atender às pertinentes orientações, no tocante a ampla pesquisa de mercado.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os referidos bens são classificados como comuns, em conformidade com o disposto do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.024/19.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os bens, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, no prazo de até vinte (20) dias, após o envio do empenho via email, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

Endereço para entrega:

Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Endereço: Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

4.2 O recebimento do objeto deste certame, estará sob a responsabilidade e fiscalização dos servidores nomeados e designados pelo Município de Entre-Ijuís, para este fim e para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

4.3 A responsabilidade quanto à substituição dos equipamentos e materiais descritos, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

4.4 Os Bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os Bens descritos neste termo de referencia serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1.1 A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas. No caso de rejeição do objeto, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.4, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da



operação de troca do objeto e, ainda:

6.1.2 Efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições para uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente **a: marca, fabricante, modelo e procedência;**

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Apresentar todos os itens com Registro do INMETRO;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DASUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município em até trinta (30) dias, a contar da entrega do produto, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora e da conferência e liberação do setor competente.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o MUNICÍPIO atestar a execução do objeto do contrato através da liquidação do empenho.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito (e-mail/digitalmente), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2023, nos elementos de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA contratada as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com Município de Entre-Ijuís pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13 deste Termo de Referência.
- 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.6.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.6.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou órgãos de controle externo.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 229.041,28**

Município de Entre-Ijuís/RS, 27 de Junho de 2023.

Maurício Klein Gonçalves
Secretaria Geral e de Administração